



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 3032/2023

LEILÃO PÚBLICO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as Leis Municipais nºs 4.112/2021 e 4.308/2022, torna público que às **09:00h do dia 19 (dezenove) de setembro de 2023**, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Crissiumal, sito à Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO, tipo "MAIOR LANCE"**, através do Leiloeiro Oficial, designado pelo Município, visando a venda de bens considerados inservíveis e sucatas.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a alienação de bens moveis inservíveis e sucatas, conforme segue:

| ITEM | QTDE | UND. | DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS | VALOR MÍNIMO DO BEM R\$ |
|------|------|------|--|----------------------------------|
| 1. | 001 | Und. | Pá Carregadeira (Carregador) Michigan 75III, ano de fabricação desconhecido, número de série 4100-885-BRC, sem número no registro de Patrimônio. | 24.000,00 |
| 2. | 001 | Und. | Retroescavadeira Case 580L, ano 1998, número de série JHF0026481, registro no Patrimônio nº 7.598. | 50.000,00 |
| 3. | 001 | Lote | Equipamentos diversos de britagem, composto de 02 britadores modelo MR812 e 01 britador SR1016, todos da marca Aços Plangg, estrutura parcial para fixação de britador, alimentador com motor elétrico de 5 HP a 1450 rpm (de fabricação própria), dois motores elétricos marca Arno, com 15 HP a 1465 rpm, ambos com polias em V de três canais, um motor sem plaqueta, aproximadamente 25 HP, com polia em V de quatro canais. | 60.000,00 |
| 4. | 001 | Und. | Automóvel GM Meriva, ano de fabricação 2004, modelo 2004, Placas ILR8800, cor branca, Alcool/Gasolina, 109 CV, RENAVAM00822973260, Chassi 9BGXF75004C183158, Reg. Patrimonial n.º 14.938. | 2.500,00 |
| 5. | 001 | Und. | Automóvel VW Kombi, ano e modelo 2011, placas IRX-5530, cor branca, Renavam 327306777, chassi 9BMF07XBP024299, 80CV registro no Patrimônio nº 12.538. | 20.000,00 |
| 6. | 001 | Und. | Capinadeira mecanizada urbana Vamec., registro no Patrimônio nº 12.547. | 1.000,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | |
|-----|-----|------|---|--------------------|
| 7. | 001 | Und. | Torno para madeira, marca Rocco, modelo TS1300, com motor trifásico 2 CV. Reg. Patrimonial n.º 908. | 1.000,00 |
| 8. | 500 | KG | Aproximadamente 500kg de sucata de metais de materiais ferrosos diversos. | R\$ 0,40 Por KG |
| 9. | 100 | KG | Aproximadamente 100kg de sucata de alumínio. | R\$ 4,00 Por KG |
| 10. | 001 | Lote | 02 (duas) Caixas de água de metal, capacidade de 10 mil litros cada. | 2.000,00 |
| 11. | 001 | Lote | Diversas itens de sucatas eletrônicas inservíveis, contendo material de informática CPUs, placas, impressoras, estabilizadores, fonte teclados, HDs, aparelhos de telefonia, torneiras, DVR, Fax, TV, antena e outros itens elétricos sucateados, na maioria faltando partes e peças. | 500,00 |

1.2 Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, a partir do dia 31 de agosto de 2023 durante o horário de expediente, das 7h30min até as 11h30min horas e das 13h30min até as 17h30min, junto ao Parque de Maquinas na Secretaria Municipal de Obras do município, situada na Av. Palmeiras das Missões n.º 2725, em Crissiumal, RS.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documento de identidade e CPF, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por fotocópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 As Pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.

2.4 Ficam excluídos de participar de presente leilão, menores de idade, os membros da Comissão de Avaliação, bem como os demais servidores públicos deste Município.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

3.1 A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas pelos interessados em 01 (um) único envelope fechado, contendo os seguintes documentos:

3.1.1 – Pessoa Física:

- Proposta;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de Situação Cadastral regular do CPF, fornecido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Federal do Brasil;

- Comprovante de Endereço;
- Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

3.1.2 – Pessoa Jurídica:

- Proposta;
- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Contrato Social;
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

3.2. As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o dia, hora e no local mencionados no preâmbulo, em um único envelope por licitante, devendo estar escritas a próprio punho ou impressas e contendo o número do lote, ou dos lotes em que tiver interesse em ofertar, bem como o valor da oferta correspondente a cada lote, devendo estar ao final assinada pelo interessado, juntamente com a documentação exigida no item 3 do presente Edital.

3.3. As propostas que não vierem acompanhadas dos documentos citados no item 3.1.1 ou 3.1.2, serão automaticamente desclassificadas.

3.4. Os interessados no ato da entrega dos envelopes, deverão também estar munidos e (apresentar) documento de Identidade e CPF.

3.5 – O leiloeiro foi designado pelo Prefeito Municipal de acordo com o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, através da Portaria de n.º 582/2023.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1. Só serão considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s) pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria.

4.2. O critério de julgamento do licitante vencedor será o de maior lance ou oferta por lote;

4.3. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser realizado da seguinte forma: em 02(duas) parcelas, a primeira no ato da arrematação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação. A segunda parcela correspondendo ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total do bem deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do leilão. Podendo ainda ser efetuado o pagamento do valor total à vista no ato, correspondente a 100% do valor do bem arrematado. **Todos os pagamentos, a vista ou parcelados, referentes aos bens arrematados deverão ser efetuados a crédito da Prefeitura Municipal de Crissiumal, retirando o(s) carnê(s) no Setor de Tributos desta Prefeitura e efetuando o pagamento na rede bancária credenciada.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, bem como também perderá o direito sobre o valor referente aos 20% (vinte por cento) do total ofertado, pagos logo após o leilão, correspondente a primeira parcela, que serão considerados como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. O arrematante retirará o(s) bens (lotes) a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização total do pagamento, devendo os comprovantes de depósitos serem apresentados para a retirada dos bens, sendo que o carregamento e o transporte correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

6.2. No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (s) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação positiva deste. Os documentos do(s) bem (s) serão entregues ao(s) arrematante(s) somente no momento de sua retirada, após o pagamento integral do valor da arrematação.

6.3. O(s) arrematante(s) do(s) lote(s) números **04 e 05** deverão proceder, as suas expensas, na transmissão da documentação dos veículos. Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

6.4. O(s) arrematante(s) do(s) lote(s) números **08 e 09** deverão efetuar o pagamento da primeira parcela, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação do lote no peso estimado, e após, proceder a pesagem das sucatas em balança a ser indicada, com acompanhamento de um servidor público. Após a confirmação do peso total do(s) lote(s) efetuar o pagamento da segunda parcela correspondendo ao percentual de 80% (oitenta por cento) do valor total acrescida da diferença da primeira parcela.

6.5. Após a retirada dos veículos o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar a transferência da propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias. **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Crissiumal poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

6.6. Todos os veículos automotores, máquinas rodoviárias, demais equipamentos, sucatas e materiais diversos leiloados, serão entregues no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante qualquer despesa relativa a formalização de transferência junto aos órgãos competentes, bem como as despesas relativas ao transporte dos bens arrematados.

6.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(s), do(s) lote(s) arrematado(s), que impeça a entrega do(s) mesmo(s) por parte do município, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.8. Uma vez integralizado o pagamento, o município de Crissiumal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

6.9. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Crissiumal/RS constante no bem arrematado.

6.10. **A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da integralização do pagamento, implicará em abandono do bem, retornando o mesmo ao depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito a restituição do valor pago pelo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



arrematante.

6.11. Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado no prazo de até 30 (trinta) dias, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso (inidôneo) nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, no momento da abertura das propostas.

7.2. O simples oferecimento de proposta para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

7.3. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Crissiumal, no horário das 07h30min horas até às 17h30min horas.

7.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.6. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

7.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 55 3524 1180, junto ao Setor de Compras e Licitações, em horário de expediente.

7.9. Fica eleito, o Foro da Comarca de Crissiumal – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Crissiumal, 30 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 02





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 03





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 04





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 05





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 07





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 09





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LOTE 11

